



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE***

RESOLUÇÃO Nº 50/CONSUP, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Estabelece, *ad referendum*, do Conselho Superior *Pro tempore*, ação afirmativa própria, para proporcionar a inclusão de pessoas surdas no Curso de Licenciatura Plena em Letras: Língua Brasileira de Sinais (Libras), da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

O VICE-REITOR *PRO TEMPORE*, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Juscelino Pereira Silva, no uso da competência que lhe confere o Termo de Transmissão de Exercício do Cargo de Reitor *Pro tempore* da UFCA, de 29 de outubro de 2018, combinado com: A Resolução nº 06/Consup/UFCA, de 04 de outubro de 2013, a Resolução nº 02/Consup/UFCA, de 30 de janeiro de 2014 e o artigo 25, alínea “q”, do Estatuto em vigor da UFC, instituição tutora da UFCA;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que estabelece a prioridade a ser dada as pessoas surdas nos cursos de formação de Letras Libras;

CONSIDERANDO a carência de professores de Libras nas instituições de ensino da região do Cariri cearense;

CONSIDERANDO que o Art. 5º, § 3º, do Decreto 7.824, de 11 de setembro de 2012, autoriza as instituições federais de educação, por meio de políticas específicas de ações afirmativas, instituir reservas de vagas suplementares ou de outra modalidade além da reserva de vagas de que trata a lei 12.711 de 2012 (Lei das Cotas);

CONSIDERANDO a prioridade estabelecida no Projeto Político Pedagógico do Curso de Licenciatura Plena em Letras: Língua Brasileira de Sinais (Libras) da UFCA;

CONSIDERANDO que o Curso de Licenciatura Plena em Letras: Língua Brasileira de Sinais (Libras) da UFCA foi implantado com a finalidade de atender prioritariamente as pessoas surdas;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.003562/2018-10;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE***

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, *ad referendum*, do Conselho Superior *Pro tempore*, ação afirmativa própria, para proporcionar a inclusão de pessoas surdas no Curso de Licenciatura Plena em Letras: Língua Brasileira de Sinais (Libras), da Universidade Federal do Cariri.

Art. 2º A ação afirmativa tem objetivo de estimular o acesso de pessoas surdas ao Curso de Licenciatura Plena em Letras: Língua Brasileira de Sinais (Libras) da UFCA.

Art. 3º A ação afirmativa será utilizada para ingresso no Curso de Licenciatura Plena em Letras: Língua Brasileira de Sinais (Libras) no Sistema de Seleção Unificada (SISU) a partir de 2019.1.

Art. 4º A ação afirmativa de que trata a presente resolução será aplicável aos candidatos comprovadamente surdos, na forma especificada no art. 6º, que optarem pelas vagas destinadas à ampla concorrência.

Art. 5º Os candidatos ao Curso de Licenciatura Plena em Letras: Língua Brasileira de Sinais (Libras) que forem possíveis beneficiários tanto da ação afirmativa própria quanto da política de reserva de vagas definidas na Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas) deverão optar por uma dessas duas ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa.

Art. 6º A ação consistirá em um acréscimo de 20% (vinte por cento) na pontuação final do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Parágrafo único. O acréscimo terá efeito apenas classificatório, não sendo levado em conta na análise do atendimento de eventuais critérios eliminatórios.

Art. 7º Terão direito ao bônus o candidato que tiver deficiência auditiva, como perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. (Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, art. 4º, II).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*

Art. 8º A comprovação da deficiência auditiva de que trata a presente resolução será realizada mediante perícia médica a ser designada na forma prevista no edital do processo seletivo.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

JUSCELINO PEREIRA SILVA
Vice-Reitor *Pro tempore* no exercício da Reitoria